DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11632/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/5601/2015
PROTOCOLO	: 1587277
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: ANTÔNIO CASTELANI NETO
TIPO DE PROCESSO	: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acórdão n. 742/2016, prolatado às f. 56-60, que aplicou multa ao Senhor *Antônio Castelani Neto*, Diretor-Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande, à época, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada à f. 69.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pelo arquivamento do processo, em face do recolhimento da multa, conforme Parecer acostado à f. 72 dos autos.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, com fulcro no art. 11, inciso V "a", da Resolução TC/MS 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2020.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RD